

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 154

14/08/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Abraham Weintraub

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Mariana Cristina Monteiro Milani

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC**

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)  
Carla Siqueira da Silva  
Renata Faria Moreira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 100 (cem) páginas  
contendo as seguintes matérias:

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO:** Coordenação do Curso de Especialização em Ciência dos Alimentos N°4, EST N°20, SAEP N°14, MEV N° 38, SDC N° 37..... 02

## SEÇÃO II

**PORTARIA:** 64.696 (Republicação para retificação) – Anteriormente publicado no BS 149 de 07/08/2019) .....07  
64.757, 64.764, 64.765, 64.766, 64.767, 64.768, 64.769, .....10  
**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES:** CCPP/DAP N° 274, 278, 279, 280.....19

## SEÇÃO IV

**DECISÃO:** CEPEX N° 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361 .....23  
**RESOLUÇÃO:** CEPEX N° 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320.....58

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

**EMENTA:** Designação de docentes e arquivista para composição da banca de seleção de bolsista de Estágio Interno 2019 na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ciência dos Medicamentos e Alimentos.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Designar a docente, **THALITA GONÇALVES BARROS**, SIAPE 2641755 e as arquivistas **CAMILA FERNANDES DE AQUINO**, SIAPE 2870033 e **KENEA DOS SANTOS RODRIGUES**, SIAPE 2731011, para comporem a Comissão de Avaliação para Seleção de bolsista de Estágio Interno na Secretaria do Programa.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ  
Coordenação do Curso de Especialização em  
Ciência dos Medicamentos e Alimentos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST N.º 20/19, de 01 de agosto de 2019.**

**EMENTA:** Altera a DTS nº 24, de 24 de maio de 2016, designação de integrantes da Comissão de Avaliação Local da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST) / Resolução CUV nº 223/2013.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST),**  
no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. Designar os professores **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH** - SIAPE 6307619 (Presidente), **CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER** - SIAPE 2321560, **EDGARD COELHO DE ANDRADE** - SIAPE 306457, **FAVIO AKIYOSHI TODA** - SIAPE 1827498 e **FRANCISCO DE PAULA GOMES NETO** - SIAPE 1371242 os técnico-administrativos **LIVIA MENDES LOPES** - SIAPE 1730230 e **DAVI TAVARES DE LIRA** - SIAPE 2055141, os discentes **IGOR MELLO SANTOS** - matrícula 217107119 e o representante da Sociedade Civil Organizada **ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA** - CPF 806.481.697-15, como membros titulares da Comissão de Avaliação Local da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.
2. Designar os professores **AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO** - SIAPE 194836, **CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO** - SIAPE 310774, **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO** - SIAPE 1780509, **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ANTUNES** - SIAPE 7304615 e **SAULO BARROSO ROCHA** - SIAPE 1710818 e os técnico-administrativos **FERNANDA LOPES DA SILVA** – SIAPE 1943235, **OSMAN ALVES GARRIDO FILHO** - SIAPE 308594, o discente **SEBASTIÃO DE FARIAS FILHO** - matrícula 116022025 como membros suplentes da Comissão de Avaliação Local da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.
3. Esta DTS torna sem efeito a DTS EST nº 24/16.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ**  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 14, de 01 de agosto de 2019.**

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO,**  
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Alterar** o texto da DTS 128/2010, de 08 de dezembro de 2010, que constituiu **Comissão de Aceite Definitivo**, de prestação de serviços de engenharia elétrica, com fornecimento do material, para reforma e instalação de subestação simplificada em 300KVA com ligação subterrânea de baixa tensão na Faculdade de Farmácia – situada a Rua Mário Viana, Santa Rosa - Niterói – RJ, Processo n.º. 23069.03467/2010-75, os seguintes servidores:

- Engenheiro Eletricista **ADRIANO PINHEIROS FRAGOSO, SIAPE 2510342 – Presidente.**
- Engenheira Eletricista **DELIROSE RAMOS VERAS LIMA, SIAPE 1756733 – Membro.**
- Engenheiro Eletricista **RAPHAEL DE ABREU ALMEIDA, SIAPE 1671758 – Membro;**

**Constituir Comissão de Aceite Definitivo** de prestação de serviços de engenharia elétrica, com fornecimento do material, para reforma e instalação de subestação simplificada em 300KVA com ligação subterrânea de baixa tensão na Faculdade de Farmácia – situada a Rua Mário Viana, Santa Rosa - Niterói – RJ, Processo n.º. 23069.03467/2010-75, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Engenheiro **JOSE CARLOS LUMBRERAS KNUPP – SIAPE 1888728;**
- Engenheiro **MÁRCIO LUIS DE SOUZA PADILHA – SIAPE 653327;**
- Engenheiro **LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA – SIAPE 1882317;**

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA  
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 38, de 14 de agosto de 2019.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

01. Tornar sem efeito a DTS n.º 34/18.

02. Designar o professor **JORGE HENRIQUE MARTINS MANAIA**, Mat. SIAPE 310659, como o responsável pelo gerenciamento do Microscópio Eletrônico de Varredura (MEV) e da sala de Microscopia, localizados no Laboratório de Morfologia Experimental (LAMEX), vinculado ao Departamento de Morfologia.

03. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**JURANDYR DE ABREU CÂMARA FILHO**  
Chefe do Departamento de Morfologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC N.º 37, de 09 de Agosto de 2019.**

**Assunto: Constitui agente patrimonial para unidade da  
Superintendência de Documentação.**

**A Superintendente de Documentação** do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 63.611 de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, 30/04/2019, e no Boletim de Serviço, n.º LIII, n.º 81, de 03/05/19, seção II, pág. 07,

RESOLVE:

I – Constituir na função de agente patrimonial a servidora: **ERIKA REISINGER FERNANDES KRAUSS** – Assistente em Administração - Matrícula SIAPE 3139325, da Secretaria da Superintendência de Documentação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação  
Sistema de Bibliotecas e Arquivos  
#####

## SEÇÃO II

(Republicação para retificação – Anteriormente publicado no BS 149 de 07/08/2019)

Portaria Nº 64.696 de 6 de agosto de 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade  
(Grau Médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 362 - DEP. ODONTOCLÍNICA**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
ADRIANA DE ALCANTARA CURY SARAMAGO	4290572	PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
ADRIANA TEREZINHA NEVES NOVELLINO ALVES	1307683	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
ALDIR NASCIMENTO MACHADO	2090508	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
ALEXANDRE TRINDADE SIMOES DA MOTTA	2672353	PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
ANA CAROLINA DE CARVALHO MACIEL	311133	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
ANDERSON JANA ROSA	311133	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
ANDREA BRAGA MOLERI	1759382	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
BEATRIZ DE SOUZA VIELLA	1175005	PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
CARLOS ALBERTO BRAZIL BARBOZA JUNIOR	308717	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
CLAUDIA TRINDADE MATTOS	1935929	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019



UFFPOR201964696A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20827-4069 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134

CRISTIANE SALGADO DE SOUZA	1550721	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
CRISTINA NUNES SANTIAGO	306580	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
DANIELE MOREIRA CAVALCANTE	3439501	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
DENIZE MANDARINO	1046763	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
ELIANE DOS SANTOS PORTO BARBOZA	6308120	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
EMMANUEL JOAO NOGUEIRA LEAL DA SILVA	3100225	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	27/02/2019
ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1581666	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
FELIPE GONCALVES BELLADONNA	1426514	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	27/02/2019
FLAVIO MERLY	1536066	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
GILSON COUTINHO TRISTAO	730861	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
GUSTAVO ANDRE DE DEUS CARNEIRO VIANNA	1745339	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
JOSE DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA	2641125	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
JOSE LUIS CARNEIRO DE MIRANDA	647412	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MARCELO SANMARTIN DE ALMEIDA	311550	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MARCO ANTONIO GALLITO	1714578	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MARCOS DA VEIGA KALIL	311121	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
MARIA ELISA OLIVEIRA DOS SANTOS	307035	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MARIA THERESA ALVES DA CUNHA KALIL	2617384	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MARIANA MARTINS E MARTINS;	2089872	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MARISTELA BARBOSA PORTELA	1808504	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MIRIAM BEATRIZ JORDAO MOREIRA SARRUF	310553	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
MONICA ALMEIDA TOSTES	311343	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MONICA DIUANA CALASANS MAIA	1049853	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MONICA PESTANA GOMES	2244975	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
OSWALDO DE VASCONCELLOS VILELLA	311644	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
PAULO GONCALO PINTO DOS SANTOS	308216	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
PRISCILA LADEIRA CASADO REIS	2263382	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
RAFAEL SEABRA LOURO	1533620	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
RAPHAEL VIEIRA MONTE ALTO	3324530	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
RAUL FERES MONTE ALTO FILHO	3324530	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019



UFFFLOR2019B-46196A



RICARDO CARVALHAES FRAGA	306479	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/08/2019
RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO RESENDE	3012061	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
RONALDO BARCELLOS DE SANTANA	1046752	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR	310619	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRACA	311368	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
THEREZA CHRISTINA LOPES COUTINHO	2771753	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
VALERIA DE ABREU DA SILVA BASTOS	311365	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
MIRIAM FATIMA ZACCARO SCELZA	311554	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964696A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20827-4069 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**Portaria N° 64.757 de 12 de agosto de 2019**

Concessão (Adicional de Insalubridade - Grau Máximo)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa N° 6, de 18 de Março de 2013 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo (20%),** incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
FELIPE DEMANI CARNEIRO	XXXXXX/XX X X-XX	DEP. C.BASIC- N.F	1544	26236- 000.052/2019	2264222	01/01/2019
FELIPE RODRIGUES E SILVA	XXXXXX/XX X X-XX	DEP. C BASICAS- N.F	1544	26236- 000.052/2019	2425573	01/01/2019
JÚLIO CÉSAR MARTINS DE MELO	XXXXXX/XX X X-XX	DEP. C. BASICAS- N.F	1544	26236- 000.052/2019	3001495	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**Portaria N° 64.764 de 12 de agosto de 2019**

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo n° 23069.006759/2019-25;

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 12/07/2019, FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO*, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1567626, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia**, do Instituto Biomédico, designada pela Portaria n°. 62.979 de 04/02/2019, publicada no D.O.U. de 06/02/2019. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 20901-4236 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental
---------------------

023.12
--------



UFFPOR201964764A

**Portaria N° 64.765 de 12 de agosto de 2019**

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no Processo n° 23069.006759/2019-25;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar **KAREN DE JESUS OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1643576, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Subchefe** do **Departamento de Fisiologia e Farmacologia**, do Instituto Biomédico, designada pela Portaria n°. 62.980 de 04/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 20902-4236 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



UFFPOR201964765A

**Portaria N° 64.766 de 12 de agosto de 2019**

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo n° 23069.006759/2019-25,

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - **Designar KAREN DE JESUS OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 1643576, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia**, do Instituto Biomédico, complementando assim o mandato de 02 (dois) anos, iniciado pela Portaria n°. 62.979, de 04/02/2019 e publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2019.

*Art. 2º* - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



**Portaria Nº 64.767 de 13 de agosto de 2019**

Concessão de Adicional de Insalubridade  
(Grau Médio)

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 1819 - DIV. IMPRESSÃO**

**GRÁFICA**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
ANTONIO CARLOS FREITAS LUCAS	306867	DESENHISTA TÉCNICO	01/01/2019
ELIEZER SIQUEIRA DE ANDRADE	304910	TÉCNICO.RESTAURAÇÃO	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Classif. documental

024.134

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20896-3812 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**Portaria Nº 64.768 de 13 de agosto de 2019**Concessão de Adicional de Insalubridade  
(Grau Médio)

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 1544 - DEP. CIÊNCIAS BÁSICAS-NOVA FRIBURGO**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
ALINE PECANHA MUZY DIAS	1657933	TECNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	01/01/2019
BRUNO KAUFMANN ROBBS	2079605	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS BOTTINO	1880516	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
DANIELE SILVA DO COUTO	2506837	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	01/01/2019
FABIANA NUNES GERMANO	2090032	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
FÁBIO AGUIAR ALVES	1124663	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
GIOVANI CARLO VERÍSSIMO DA COSTA	1334525	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
HELVECIO CARDOSO CORREA POVOA	1330801	PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
KELLY COSTA DE ALMEIDA	1659310	TÉCNICO LABORATÓRIO ÁREA	01/01/2019
NATÁLIA IORIO LOPES PONTES POVOA	1494577	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
RAQUEL ALVES PINNA	2200854	TECNICO LABORATÓRIO ÁREA	01/01/2019



UFFPOR201964768A



Classif. documental 024.134

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20893-9345 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RÔMULO AUGUSTO DE ABREU FRANCHINI	1877785	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
THEREZA CRISTINA LONZETTI BARGUT	2385126	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
VANESSA DOS SANTOS FAIÕES	1499317	TECNICO LABORATÓRIO ÁREA	01/01/2019
VINÍCIUS DAVILA BITENCOURT PASCOAL	1917096	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUP	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR201964768A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 20893-9345 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

## Portaria N° 64.769 de 13 de agosto de 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade  
(Grau Médio)

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON n° 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

## RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 651 - DEP. FÍSICO-QUÍMICA**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
CARLOS ALBERTO LUCAS	310530	PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
CAUÊ TORRES DE OLIVEIRA GUEDES COSTA	1193889	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
EDUARDO ARIEL PONZIO	1560291	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
HÉLIO RICARDO XAVIER PIMENTEL	1072749	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	01/01/2019
JOÃO GUILHERME SIQUEIRA MONTEIRO	1380902	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
JOSÉ AFRANIO BRENELLI	1461790	TECNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	01/01/2019
JÚLIO CESAR MARTINS DA SILVA	3059291	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
KÁTIA ZACCUR LEAL	308719	PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR	01/01/2019
LICIANE FERREIRA PLOUVIER	1793483	TÉCNICO LABORATÓRIO ÁREA	01/01/2019
LUCIANO TAVARES DA COSTA	1715422	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
RAPHAEL DA COSTA CRUZ	2536821	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
ROBERTO CARLOS ALVIM CID	303590	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019



UFFPOR201964769A



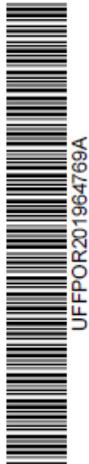
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 20899-4528 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------

ROSANA JANOT MARTINS	310743	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	01/01/2019
----------------------	--------	-------------------------------	------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 20899-4528 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP N° 274/2019****Interessado: Rosana Cruz Mira Silva.****Assunto: Auxílio Funeral.****Processo n°: 23069.155972/2019-60**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria n° 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU n° 232, de 1° de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Rosana Cruz Mira Silva na qualidade de cônjuge do ex-servidor Fernando Paulo Silva, cargo de Assistente em Administração desta Universidade falecido em 02/07/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei n° 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 23 de julho de 2019.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 23/07/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 26/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0094919** e o código CRC **FB244BE9**.

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 278/2019**

**Interessado: Mylene Lahud Guedes.**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.156760/2019-08**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Mylene Lahud Guedes na qualidade de filha da ex-servidora Simoni Lahud Guedes, cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade falecido em 17/07/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 26 de julho de 2019.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 26/07/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 26/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0095978** e o código CRC **7FEAD405**.

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 279/2019****Interessado: Claudette Elísea Cordeiro.****Assunto: Auxílio Funeral.****Processo nº: 23069.156672/2019-06**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Claude e Elísea Cordeiro na qualidade de companheira do ex-servidor Antônio Delfino Júnior, cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade falecido em 17/07/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 26 de julho de 2019.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 26/07/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 26/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0096058** e o código CRC **990FE012**.

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CPP/DAP Nº 280/2019

**Interessado: Juan Carlo dos Santos Vieira.**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.156656/2019-13**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Juan Carlo dos Santos Vieira na qualidade de filho do ex-servidor João José Vieira, cargo de Assistente em Administração desta Universidade falecido em 25/05/2019, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 26 de julho de 2019.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DIVISAO**, em 26/07/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 26/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0096145** e o código CRC **C0FD9D51**.

## SEÇÃO III

### DECISÃO N.º 329/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006282/2019-88,

#### DECIDE

1. Aprovar o **QUADRO DE VAGAS DO CONCURSO VESTIBULAR CONSÓRCIO CEDERJ 1º semestre/2020**, para os Cursos de Graduação relacionados a seguir, conforme o quadro anexo a esta Decisão.

- Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- Bacharelado em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO;
- Licenciatura em LETRAS;
- Licenciatura em MATEMÁTICA;
- Tecnologia em SEGURANÇA PÚBLICA;
- Tecnologia em SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO;
- Bacharelado em BIBLIOTECONOMIA.

2. Condicionar a abertura de vagas do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia à conclusão do processo de criação desse curso na UFF.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

**OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DA UFF** Anexo da Decisão CEPEX n.º 329/2019

Polos Regionais	Lic. Matemática		Téc. Computação		Bach. Admin. Pública		Lic. Letras		Tecnologia Segurança Pública		Bach. Engenharia de Produção		Bach. Biblioteconomia*	
	UFF		UFF						UFF		UFF		UFF	
Angra dos Reis	UFF	42	UFF	33					UFF	30	UFF	40	UFF	30
Barra do Piraí			UFF	13					UFF	50				
Belford Roxo	UNIRIO	40	UFF	30	UFF	50			UFF	50	CEFET	40	UNIRIO	30
Bom Jesus do Itabapoana	UFF	21			UFF	50							UNIRIO	30
Campo Grande	UFF	62			UFF	50			UFF	50	CEFET	40	UNIRIO	30
Cantagalo	UFF	38	UFF	28							UFF	40		
Duque de Caxias			UFF	32										
Itaguaí			UFF	33										
Itaocara	UFF	18	UFF	14	UFF	50								
Itaperuna	UFF	22	UFF	32			UFF	50	UFF	50	CEFET	40		
Macaé	UFF	43									UFF	40		
Magé	UNIRIO	50												
Mesquita														
Miguel Pereira	UNIRIO	30											UNIRIO	30



Três Rios	UNIRIO	30	UFF	28	UFF	50			UFF	50			
Volta Redonda	UFF	40	UFF	31	UFF	50							
<b>Total</b>		<b>830</b>		<b>529</b>		<b>400</b>		<b>300</b>		<b>540</b>		<b>400</b>	<b>300</b>

**TOTAL  
 GERAL:  
 8174**

UNIRIO	225	UFF	529	UFF	400	UFF	300	UFF	540	CEFET	200	UNIRIO	150
UFF	605									UFF	200	UFF	150
	<b>830</b>												
			529		400		300		540		400		300

## DECISÃO N.º 330/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006385/2019-48,

**DECIDE** homologar a solicitação de afastamento do país do Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Magnífico Reitor desta Universidade, pelo período de 07 a 12 de setembro de 2019, para participar da *XVII Triple Helix International Conference 2019*, em Cape Town, África do Sul.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 332/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006167/2019-11,

**DECIDE** homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, da Professora **ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ**, pertencente à Faculdade de Farmácia,

### **TITULARES**

Eliana de Fátima Marques de Mesquita  
Vinícius Rezende Ribeiro  
Lourdes Maria Pessoa Masson  
Andréa Medeiros Salgado  
Maria Alice Zarur Coelho

### SUPLENTES

Kátia Gomes de Lima  
Selma Gomes Ferreira Leite

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 333/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022333/2019-19,

**DECIDE** homologar na forma do artigo 2º, da Resolução n.º 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de PROFESSOR ASSOCIADO, da **ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**, conforme a seguir:

### **TITULARES**

Lenaura de Vasconcelos Costa Lobato  
André Augusto Pereira Brandão  
Rita de Cássia Santos Freitas

### SUPLENTES

Wilson Madeira Filho  
Edson Alvisi Neves

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 334/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040266/2019-14,

**DECIDE** aprovar a Promoção Funcional da Docente **DENISE MAFRA**, lotado no Departamento de Nutrição e Dietética, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 15/04/2017.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 335/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002975/2019-00,

**DECIDE** deferir o pedido de revalidação de Diploma, nível de Graduação em Matemática (Bacharelado), de **MIGUEL ROBERTO NUNEZ CHAVEZ**, expedido pela *Universidad Nacional Mayor de San Marcos*, no Peru.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 336/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001115/2019-41,

**DECIDE** deferir o pedido de revalidação de Diploma, nível de Graduação em Direito (Bacharelado), de **DAVID DANIEL DE FREITAS ROCHA**, expedido pela *Université Paris 1 Panthéon Sorbonne*, na França.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 337/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052104/2017-67,

**DECIDE** indeferir o pedido de Rematrícula impetrado por **HUGO VIEIRA FIARES PEREIRA**, no Curso de Graduação em Estatística.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 338/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011370/2019-00,

**DECIDE** autorizar a Reintegração de Matrícula do Discente **JOEL BAYA KAZADI** no Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 339/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023165/2018-06,

- (i) Considerando o Parecer AGU n.º 614/2019, às fls. 256 a 259;
- (ii) Considerando o Parecer AGU n.º 1013/2019, às fls. 260 e 263;
- (iii) Considerando Parecer das Câmaras Especializadas dos CEPEX, às fls. 293,

**DECIDE** pela não homologação do Estágio Probatório da Docente **Simone Flaeschen**.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 340/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030640/2019-73,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **ANATOMO-HISTOPATOLOGIA, IMUNO-HISTOQUÍMICA E PATOLOGIA MOLECULAR EM VETERINÁRIA**, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, da Faculdade de Veterinária, localizado no município de Niterói.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

## DECISÃO N.º 341/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010028/2019-84,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento **ENGENHARIA DE PETRÓLEO**, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *TRONER ASSENHEIMER DE SOUZA* (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 342/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030010/2019-07,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40 horas), aberto para a área de conhecimento **NEUROCIRURGIA**, do Departamento Cirurgia Geral e Especializada, no qual não foi considerado habilitado o candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 343/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010034/2019-31,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas), aberto para a área de conhecimento **PONTES, CONCRETO PROTENDIDO E CONCRETO ARMADO**, do Departamento de Engenharia Civil, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *EMIL SOUZA SÁNCHEZ FILHO* (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 344/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000223/2019-04,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas), aberto para a área de conhecimento **ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Formação Específica, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *EMIL SOUZA SÁNCHEZ FILHO* (1º lugar), *KÁTIA MENDES DE SOUZA* (2º lugar), *SUELLEN DA ROCHA MENDES* (3º LUGAR), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 345/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000085/2019-55,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **TERMOCIÊNCIAS**, do Departamento de Engenharia Mecânica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *ISABELA FLORINDO PINHEIRO* (1º lugar), *LEON MATOS RIBEIRO DE LIMA* (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 346/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.024549/2018-38,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40/D.E. horas), aberto para a área de conhecimento **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA**, do Departamento de Estatística, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *RAFAEL SANTOS ERBISTI* (1º lugar), *ESTELINA SERRANO DE MARINS CAPISTRANO* (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 347/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030014/2019-87,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas), aberto para a área de conhecimento **CLÍNICA MÉDICA**, do Departamento Medicina Clínica, no qual não foi considerado habilitado o candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 348/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040007/2019-93,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40/D.E. horas), aberto para a área de conhecimento **ALIMENTAÇÃO COLETIVA**, do Departamento de Nutrição Social, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: *MANOELA PESSANHA DA PENHA* (1º lugar), *ANA CLÁUDIA MAZZONETTO* (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 349/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050950/2018-23,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40/D.E. horas), aberto para a área de conhecimento **GEOGRAFIA E ENSINO**, do Departamento de Geografia de Campos, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *RICARDO ABRATE LUIGI JUNIOR* (1º lugar), *IOMARA BARROS DE SOUSA* (2º lugar), *DAYANA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA CRUZ* (3º lugar) e *FELIPE RANGEL TAVARES* (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 350/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020054/2019-11,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40/D.E. horas), aberto para a área de conhecimento **CONHECIMENTO E LINGUAGEM**, do Departamento de Filosofia, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *RODRIGO AZEVEDO DOS SANTOS GOUVEA* (1º lugar), *JULIA CAVALCANTI TELLES DE MENEZES* (2º lugar) e *CARLOS MARIO MÁRQUEZ SOSA* (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 351/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010032/2019-42,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40/D.E. horas), aberto para a área de conhecimento **INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELETRICIDADE APLICADA, PRÉDIOS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PREDIAL**, do Departamento de Engenharia Civil, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *GILBERTO FIGUEIREDO PINTO FILHO* (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 352/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000087/2019-44,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40/D.E. horas), aberto para a área de conhecimento **SUINOCULTURA**, do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agrossócioambiental Sustentável, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI* (1º lugar), *DANILO ALVES MARÇAL* (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 353/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.024585/2018-00,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40/D.E. horas), aberto para a área de conhecimento **FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *JUSSARA FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS* (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 354/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031440/2018-57,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40/D.E. horas), aberto para a área de conhecimento **PATOLOGIA GERAL, COM ÊNFASE EM GENÉTICA E PATOLOGIA MOLECULAR**, do Departamento de Patologia, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *NATHÁLIA SILVA CARLOS OLIVEIRA* (1º lugar), *CARLOS FERNANDO ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA* (2º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 355/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050951/2018-78,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40/D.E. horas), aberto para a área de conhecimento **GESTÃO E FINANÇAS**, do Departamento de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *TATIANA ACAR* (1º lugar), *LUIZ GUSTAVO ANTONIO DE SOUZA* (2º lugar) e *ELIZAMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CAMPOS* (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 356/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000314/2019-31,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **ESTATÍSTICA APLICADA**, do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *LUCAS BOGDANOV SCHMIDT* (1º lugar), *JULIO CESAR SIQUEIRA* (2º lugar), *VICTOR HENRIQUE FARIAS MAMEDE* (3º lugar) e *ETIENNE PEREIRA DA SILVA* (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 357/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051144/2018-72,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **ORGANIZAÇÃO, TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Informação, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *CHRISTIANO PEREIRA PESSANHA* (1º lugar) e *ROSANA PORTUGAL TAVARES DE MORAES* (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 358/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000233/2019-31,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas), aberto para a área de conhecimento **ENFERMAGEM EM UNIDADES DE MAIOR COMPLEXIDADE: EMERGÊNCIA, NEFROLOGIA E CTI**, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA* (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 359/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050974/2018-82,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento **MEDICINA VETERINÁRIA DE ANIMAIS SELVAGENS**, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *CATIA DEJUSTE DE PAULA* (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 360/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030008/2019-20,

**DECIDE** aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **ANESTESIOLOGIA**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *MARCELLO FONSECA SALGADO FILHO* (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## DECISÃO N.º 361/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005782/2018-11,

**DECIDE** conhecer da solicitação de Título de Notório Saber de **PAULO CESAR PEREIRA SOARES**, e negar-lhe provimento, tendo em vista que:

- i) O requerente do título realizou o pedido através da presidência da FUNARTE;
- ii) o CEPEX solicitou ao Departamento de Artes pertinência sobre o pedido;
- iii) O Departamento de Artes alegou que “*em face da inexistência de professores do GAT/UFF que indicassem o nome do requerente para receber o título de Notório Saber*” não aceitou avaliar o pedido, conforme Parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 07 de agosto de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

## RESOLUÇÃO N.º 293/2019

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia – MIP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004968/2019-34,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Abordagem Conceitual dos Mecanismos de Agressão e Defesa	1.1- Mecanismos de Agressão e Defesa IV

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 294/2019

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia – FEF, sediado no Município de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004967/2019-90,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
2- Estágio Obrigatório	1.2- Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia Institucional III 1.3- Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia Institucional IV
3- Fonoaudiologia	2.1- Discussão de Casos Clínicos para Avaliação e Tratamento em Leitura e Escrita 2.2- Práticas de Atuação Clínica em Leitura e Escrita II

**Art. 2º** - As disciplinas de subitens 1.1 e 1.2 passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia.

**Art. 3º** - As disciplinas de subitens 1.1 e 1.2 passam a integrar o currículo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, sediado no Município de Nova Friburgo, aprovado pela Resolução n.º 286/2009 deste Conselho.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 295/2019

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - GLE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004548/2019-58,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas as disciplinas abaixo relacionadas:

#### CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

#### DISCIPLINA(S)

4- Língua Espanhola

- 1.4- Língua Espanhola XI: Políticas Públicas Educacionais e a Língua Estrangeira Moderna (Espanhol) no Ensino Básico
- 1.5- Língua Espanhola XII: Prática de Oralidade
- 1.6- Língua Espanhola XIII: Prática de Escrita
  
- 2.1- Dante e a Divina Comédia

5- Fonoaudiologia

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas dos currículos de Letras, Graus: Bacharelado e Licenciatura, sendo as de subitens 1.1, 1.2 e 1.3 para Português/Espanhol – Licenciatura, aprovados pelas Resoluções n.º 332/2012 e 510/2018 e subitem 2.1 para Português/Italiano – Bacharelado e Licenciatura, aprovados pelas Resoluções n.º 204/2009 e 332/2012 e 510/2018 respectivamente, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 296/2019

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica - MTC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004793/2019-65,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica - MTC as disciplinas abaixo relacionadas:

#### **CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**

#### **DISCIPLINA(S)**

6- Práticas Profissionais

1.7- Introdução às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde

**Art. 2º** - Esta disciplina passa integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de graduação em Farmácia, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 458/2015 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 297/2019

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Básicas – FCB, sediado no município de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004792/2019-11,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Básicas de Nova Friburgo as disciplinas abaixo relacionadas:

#### **CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**

#### **DISCIPLINA(S)**

7- Prática Docente

1.8- A Moderna Educação

**Art. 2º** - Esta disciplina passa integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos dos Cursos de Graduação em Biomedicina, Fonoaudiologia e Odontologia sediados no Município de Nova Friburgo, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções n.º 323/2013, 268/2009 e 117/2017 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 298/2019

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geografia e Políticas Públicas - DGP, sediado no município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004956/2019-18,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Geografia e Políticas Públicas - DGP as disciplinas abaixo relacionadas:

#### **CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**

#### **DISCIPLINA(S)**

8- Geografia

1.9- Pensamento Espacial e Educação Geográfica: Fundamentos Metodológicos.

**Art. 2º** - Esta disciplina passa integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em Geografia, Titulação – Licenciado e Bacharel, sediados no município de Angra dos Reis, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções nº 206/16, 510/18, respectivamente, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 299/2019

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geoquímica – GEO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004835/2019-68,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Geoquímica - GEO as disciplinas abaixo relacionadas:

#### **CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**

#### **DISCIPLINA(S)**

9- Química geral e Ambiental

1.10- Química Geral e Ambiental

**Art. 2º** - Esta disciplina passa integrar o elenco de disciplina da Universidade Federal Fluminense, vinculadas ao Departamento de Geoquímica.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 300/2019

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências da Natureza do município de Rio das Ostras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.085207/2019-75,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências da Natureza, do município de Rio das Ostras, as disciplinas abaixo relacionadas:

#### **CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**

#### **DISCIPLINA(S)**

10- Física

1.11- Física III-A

1.12- Introdução à Física Computacional

**Art. 2º** - Esta disciplina passa integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense, vinculadas ao Departamento de Ciências da Natureza - RCN.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 301/2019

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Humanas - PCH, do município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004484/2019-95,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Ciências Humanas - PCH, do município de Santo Antônio de Pádua, a disciplina abaixo relacionada:

#### **CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**

#### **DISCIPLINA(S)**

11- Educação Inclusiva

1.13- Alfabetização e Letramento na Educação de Surdos

**Art. 2º** - Esta disciplina passa integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Pedagogia, aprovado pela Resolução n.º 510/2018 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 302/2019**

**EMENTA: Criação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Local, nível Mestrado Profissional.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º23069.090037/19-41,

**R E S O L V E :**

**CRIAR o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL, nível Mestrado Profissional, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.**

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO Nº 303/2019**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040236/2019-16.

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
<i>EMERGÊNCIAS MÉDICAS</i>	30	11	0	41
<i>ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ODONTOLOGIA</i>	30	0	0	30
<i>METODOLOGIA</i>	50	0	10	60
<i>BIOÉTICA</i>	15	0	0	15
<i>PRÍNCIPIOS DA TÉCNICA CIRÚRGICA</i>	30	0	524	554
<i>ANESTESIOLOGIA</i>	30	0	199	229
<i>CIRURGIA ORAL</i>	45	0	454	499
<i>CIRURGIA DOS DENTES INCLUSOS</i>	30	0	754	784
<i>MANEJO DA INFECÇÃO ORAL E MAXILOFACIAL</i>	45	0	424	469
<i>TRATAMENTO DOS CISTOS E TUMORES DA CAVIDADE BUCAL</i>	30	0	424	454
<i>ESTOMATOLOGIA</i>	30	0	454	484
<i>RECONSTRUÇÃO EM CIRURGIA MAXILOFACIAL</i>	30	0	754	784
<i>CIRURGIA ORTOGNÁTICA</i>	30	0	824	854
<i>TRAUMATOLOGIA ORAL E MAXILOFACIAL – I</i>	45	0	454	499
<i>TRAUMATOLOGIA ORAL E MAXILOFACIAL – II</i>	45	0	454	499
<i>TRAUMATOLOGIA ORAL E MAXILOFACIAL - III</i>	45	0	454	499
<i>DESORDENS DA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR CRANIOFACIAL - I</i>	30	0	304	334
<i>DESORDENS DA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR CRANIOFACIAL – II</i>	30	0	304	334
<i>FARMACOLOGIA CLÍNICA E TERAPEUTICA</i>	45	0	154	199
<i>TEMAS MÉDICOS DE IMPORTÂNCIA PARA A CIRURGIA ORAL E MAXILOFACIAL I, II, III, IV,V, VI</i>	110	0	909	1019

<i>Emergências Médicas</i>	30	11	0	41
<i>Ética e Legislação Odontológica</i>	30	0	0	30
<i>Metodologia do Trabalho Científico</i>	50	0	10	60
<i>Bioética</i>	15	0	0	15

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 8.640 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

a) mínima: 06 semestres

b) máxima: 08 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 304/2019

EMENTA: Estabelece o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.040236/2019-16,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** da UFF.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais**

**CAPÍTULO I**

Do Curso e seus fins

- Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.
- Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial;
- Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** tem como objetivos:
- 1) Desenvolver um visão ampla da especialidade;
  - 2) Desenvolver a capacidade do especialista em elaborar o correto diagnóstico e plano de tratamento para o paciente;
  - 3) Desenvolver a capacidade de analisar, estruturar e sintetizar as informações relacionadas ao tratamento do paciente com necessidades da especialidade;
  - 5) Promover integração de conhecimento e o intercâmbio de produção científica todos os profissionais envolvidos.

**CAPÍTULO II**

Da Organização do Curso

- Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.
- Art. 5.º A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.
- Art. 6.º O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

### SEÇÃO I

#### Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais**) será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais**

§ 2.º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º Os professores do Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 1/3 (um terço) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, dois representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) julgar casos omissos.

Art. 12.º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II

### Da Coordenação do Curso

Art. 13.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

§ 1º – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, cabendo reeleição.

§ 2º - O coordenador e o subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 15.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “*ad referendum*” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16.º O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

## SEÇÃO III

### Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

### CAPÍTULO III

#### Do Regime Didático-Científico

#### SEÇÃO I

##### Do Planejamento do Curso

Art. 20.º O Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

#### SEÇÃO

#### II

##### Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21.º O Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** terá a duração mínima de 6 (seis) e máxima de 8 (oito) semestres letivos.

Art. 22.º Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 23.º Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

### SEÇÃO III

#### Do Sistema de Carga Horária

- Art. 24.º A integralização dos estudos dependerá da comprovação da freqüência e de aproveitamento suficiente do aluno.
- Art. 25.º O aluno deverá completar o mínimo de 75% de freqüência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

### SEÇÃO IV

#### Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

- Art. 26.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.
- Art. 27.º O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
- a) deter o título de graduação em odontologia;
  - b) demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
  - c) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
  - d) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.
- Art. 28.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.
- Art. 29.º O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** tem por objetivo avaliar o conhecimento dos candidatos sobre os diferentes temas de interesse da especialidade.
- Art. 30.º A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.
- Art. 31.º O processo seletivo constará de prova teórica e entrevista.
- Art. 32.º A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:
- a) A primeira etapa do processo seletivo será constituída da prova teórica.
  - b) A segunda etapa do processo seletivo será constituída de Entrevista com o candidato, realizada pela comissão de avaliação.

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

- Art. 33.º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:
- a) curriculum vitae;
  - b) histórico escolar (xerox);

- c) diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- e) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- f) duas fotos 3x4;
- g) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (se for o caso).

Art. 34.º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35.º O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

## SEÇÃO V

### Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

Art. 38.º O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até um semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39.º O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPi.

#### **CAPÍTULO IV** Da Concessão de Títulos

##### **SEÇÃO I** Da Monografia

Art. 40.º São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso;

III – envio de trabalho para publicação em periódico nacional ou internacional

Art. 41.º Para elaboração da monografia e trabalho para publicação o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador.

§ 1.º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado coordenador do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até 4 alunos.

Art. 42.º - Do projeto da monografia deverão constar obedecer os padrões da UFF.

Art. 43.º Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora. Neste momento ele deverá apresentar o comprovante do envio do trabalho para publicação em periódico nacional ou internacional.

Art. 44.º O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 46.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 47.º Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

## SEÇÃO II

### Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação **Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais** que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial.

Art. 49.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

## RESOLUÇÃO N.º 305/2019

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 462/2010 e alterada pelas Resoluções n.º 049/2015, 200/2017 e 425/2018 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004648/2019-84,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Substituir as disciplinas obrigatórias de **Estágio Supervisionado I, II, III e IV**, integrantes do Eixo de Formação Prática, de 60 horas cada, pelas disciplinas obrigatórias de **Estágio Supervisionado I-A, II-A, III-A e IV-A**, de 120 horas cada.

**Art. 2º** - Substituir a disciplina obrigatória de **Processo Constitucional**, integrante do Eixo de Formação Profissional, de 30 horas, pela disciplina **Processo Constitucional I** de 60 horas.

**Art. 3º** - Remanejar para o elenco de disciplinas optativas, a disciplina obrigatória, **Introdução ao Estudo do Direito II**, integrante do Eixo de Formação Profissional.

**Art. 4º** - Remanejar para o elenco de disciplinas obrigatórias do Eixo de Formação Profissional, as disciplinas optativas, **Direito Previdenciário e Métodos Consensuais de Solução de Conflitos**.

**Art. 5º** - Suprimir do elenco de Atividades Complementares as disciplinas **Prática Jurídica I, II, III e IV**.

**Art. 6º** - Alterar a redação do art. 5º e de seu parágrafo 1º, que passam a ter as seguintes redações:

*“Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.730 horas distribuídas em 3.360 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 340 horas do Eixo de Formação Fundamental, 2.450 horas do Eixo de Formação Profissional e 570 horas do Eixo de Formação Prática, e ainda, 120 horas para cumprimento de disciplinas optativas e 250 horas para Atividades Complementares.*”

*§1º - Das 570 horas do Eixo de Formação Prática, 480 horas são destinadas ao Estágio Supervisionado e 90 horas de elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso, componentes obrigatórios neste currículo”.*

**Art. 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 306/2019**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Residência em Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051039/2016-71.

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Segurança do paciente	40			40
A segurança do paciente inserida na gestão da qualidade dos serviços de saúde	60			60
Estratégias para a segurança do paciente em serviços de saúde	60			60
Material médico hospitalar e seu impacto na qualidade em saúde	30			30
Eventos adversos relacionados à assistência em serviço de saúde	30	30		60
O ciclo do cuidado em saúde e as fontes de erro	30			30
O papel do paciente na segurança	30			30
Treinamento em serviço			2304	2304
Dissertação/Tese	30		236	266
			<b>Total</b>	<b>2880</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2880 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de 2 semestres.

**§ 1º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**§ 2º** - O curso terá a duração mínima de 2 semestres e máxima de 3 semestres, em períodos letivos, sendo que o 3º semestre se destinará apenas aos casos previstos no § 1º deste artigo.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 307/2019**

**EMENTA:** Estabelece o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Residência em Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051039/2016-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Residência em Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde** da UFF.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

(Anexo da Resolução CEPEX nº 307/2019)

### **Regimento Interno**

#### **REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO AO NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM FARMACOEPIDEMIOLOGIA, SEGURANÇA DO PACIENTE E QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE**

##### **CAPÍTULO I Das Finalidades**

Art.1º - O Curso de Pós-graduação ao Nível de Especialização de Residência em Farmacoepidemiologia, Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde da Universidade Federal Fluminense é de caráter interdepartamental e tem por finalidade aprofundar conhecimentos técnicos científicos na área de Farmácia Hospitalar, capacitando o farmacêutico para o desempenho das atividades inerentes, incentivando e contribuindo com o desenvolvimento deste segmento no Brasil.

Parágrafo Único - O Curso a que se refere este artigo é de Pós-Graduação “Lato-sensu”, e compreende a formação ao nível de especialização, que confere o grau de especialista.

##### **CAPÍTULO II Da Organização**

Art.2º - O Curso terá um Colegiado, um Coordenador e um vice-coordenador.

§ 1º - O Colegiado será constituído pelos professores integrantes do Curso e 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo um titular e um suplente.

§ 2º - Os professores do Curso deverão ser credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação (PROPPi).

§ 3º - Os representantes do Corpo Discente serão escolhidos entre seus pares e terão mandato de 1 (um) de ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

§ 4º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor de acordo com o Regimento Geral da UFF.

1 - Os mandatos de Coordenador e Vice-coordenador serão de 4 (quatro) anos admitida a recondução.

2 – O Coordenador e o Vice-coordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso.

Art.3º - São atribuições do Colegiado:

- a) Aprovar o plano didático anual do Curso;
- b) Elaborar o programa do Curso;
- c) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- d) Nomear os membros que integrarão a Comissão de Seleção de candidatos ao Curso;
- e) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense;
- f) Referendar o quantitativo de vagas oferecidas pelas instituições conveniadas;
- g) Decidir sobre o número máximo de residentes sob a responsabilidade de cada preceptor, respeitada a característica de cada unidade hospitalar;
- h) Decidir sobre a realização das apresentações dos trabalhos de conclusão de curso com base na solicitação e justificativa do orientador e no parecer do Coordenador;
- i) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras da banca de seleção e das defesas dos trabalhos de conclusão do curso;
- j) Julgar, em nível de instância superior, os recursos interpostos às decisões do Coordenador;

- l) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, encaminhando parecer para aprovação da COREMU/UFF (Comissão de Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense) e aos Conselhos Superiores, através da PROPPi;
- m) Aprovar os planos anuais de atividades propostas pelo Coordenador;
- n) Indicar dois docentes e dois discentes, um titular e um suplente, para participar como membro da COREMU;
- o) Deliberar sobre assuntos de sua alçada porventura não previstos neste regulamento específico, porém sempre à luz deste;
- p) Julgar casos omissos.

Art.4º - As Reuniões Ordinárias do Colegiado seguirão calendário aprovado anualmente e terão como objetivo principal a aprovação do plano de execução didática, científica, e de treinamento.

Parágrafo Único - O Colegiado poderá se reunir extraordinariamente, mediante solicitação de qualquer um dos membros, por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta oito) horas. Nesta reunião será obrigatória a presença de, no mínimo, 1\3 (um terço) de seus componentes.

Art.5º - São atribuições do Coordenador:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- b) Convocar e presidir Reuniões Ordinárias do Colegiado;
- c) Propor ao Colegiado a criação de novas disciplinas com respectivas ementas, programas e carga horária;
- d) Propor ao Colegiado a aprovação dos termos do Edital de Seleção e os nomes dos membros que integrarão as Comissões de Seleção de candidatos ao Curso;
- e) Dar ciência ao Colegiado dos trabalhos de conclusão de curso em andamento e de seus respectivos orientadores;
- f) Designar o secretário do Curso para realizar matrícula e inscrição em disciplinas e demais atividades relacionadas à gestão do curso;
- g) Submeter à homologação da PROPPi as atas de monografia e o parecer da respectiva Comissão Examinadora;
- h) Elaborar proposta de planejamento anual de recursos;
- i) Delegar competência para execução de tarefas específicas;
- j) Estabelecer mecanismos permanentes de comunicação com os preceptores;
- l) Decidir “*ad referendum*” do Colegiado os assuntos urgentes da competência daquele órgão.

CAPÍTULO III  
Da Secretaria

Art.6º - A Coordenação terá uma secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos, dirigida por um chefe de secretaria, com atribuições definidas em normas de serviço.

CAPÍTULO IV  
Da Seleção, Matrícula e Inscrição por Disciplina

Art.7º - O Coordenador providenciará o material necessário para a elaboração do Edital de Seleção dos candidatos ao Concurso, junto a COREMU/UFF.

Art.8º - O candidato à Seleção deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter concluído o Curso de Graduação em Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Cumprir as normas estabelecidas pelo Regulamento Específico do Curso e do Edital de Seleção;
- c) Apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar, constante no Edital de Seleção.

Art.9º - A Seleção dos candidatos ao Curso far-se-á mediante um conjunto de provas destinadas a avaliar o nível intelectual dos candidatos e a aptidão para a área.

§ 1º - O conjunto de provas a que se refere este artigo compreende:

- a) Prova escrita de conhecimentos específicos;
- b) Análise de "Curriculum Vitae";
- c) Prova de Proficiência em língua estrangeira (Inglês ou espanhol)

§ 2º - O Edital de Seleção a que se refere o artigo 8º divulgará a documentação necessária, o local, o horário da inscrição e a área de conhecimento a serem aferidos na prova escrita com os respectivos programas de estudo e outras informações pertinentes.

Art.10 - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o candidato selecionado deverá requerer a sua matrícula, quando será realizada a sua inscrição nas disciplinas.

Parágrafo Único – Havendo inscrição de pelo menos um aluno em uma dada disciplina, a mesma não poderá ser cancelada.

CAPÍTULO V  
Do Regime Didático

Seção I  
Do Plano Didático e Orientador

Art. 11 – Até o final do primeiro semestre, o aluno admitido ao Curso deverá escolher dentre os professores do curso o Professor Orientador. Este processo será mediado pelo Coordenador.

§1º - Ao Professor Orientador caberá as seguintes responsabilidades:

- a) orientar a escolha do tema do trabalho de conclusão de curso;
- b) orientar e acompanhar o do trabalho de conclusão de curso;
- c) autorizar a defesa do trabalho de conclusão de curso;

- d) constituir e presidir a banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso;
- e) autorizar a publicação da nota e do trabalho de conclusão de curso.

§2º - O orientando se obriga a apresentar ao professor orientador, para efeito de avaliação, relatório trimestral detalhado das atividades desenvolvidas para a elaboração do projeto de trabalho de conclusão de curso. O orientador deverá comunicar à Coordenação do Curso o não cumprimento desta exigência.

Art.12 - O aluno poderá solicitar, mediante petição fundamentada, dirigida ao Coordenador, uma só vez, mudança do orientador.

Art.13 - O orientador poderá solicitar, no decorrer do Curso, mediante exposição fundamentada, dirigida ao Coordenador, que o aluno seja desligado de sua orientação.

Art.14 - Cada professor não poderá orientar mais que 5 (cinco) alunos simultaneamente (art.68 da Res. 173\97).

Parágrafo Único - Em casos excepcionais poderá ser modificado este limite, mediante decisão do Colegiado, homologado pela COREMU e pela PROPPi.

Art.15 - Havendo necessidade de um co-orientador, este deverá ser solicitado pelo orientador e credenciado pelo Colegiado de Curso.

#### Seção II Do Currículo

Art.16 - O currículo do Curso compõe-se de disciplinas relacionadas a área do curso.

Art.17 - O Coordenador submeterá o currículo e as suas alterações ao Colegiado do Curso, à COREMU, aos Conselhos do Centro Universitário e, através da PROPPi, ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art.18 - Ao Coordenador compete a proposição de novas disciplinas com respectivas ementas, programas e carga horária ao Colegiado do Curso, que apreciará a proposta e encaminhará à aprovação dos Conselhos Superiores, através da PROPPi.

Art.19 - As disciplinas serão oferecidas conforme o plano didático, por ocasião da inscrição.

#### Seção III Da Duração

Art.20 - O Curso de Especialização terá duração de 2 (dois) semestres.

#### Seção IV Da Carga Horária

Art.21 - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em carga horária.

Art.22 - A carga horária do Curso corresponde às atividades de aulas teóricas, práticas, trabalhos supervisionados e treinamento em serviços de Farmácia Hospitalar.

Parágrafo Único - Para a obtenção do grau de Especialista, o aluno deverá cumprir uma carga horária total de 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) horas, sendo 2.304 (dois mil trezentos e quatro) horas na forma de atividades práticas em serviço sob a supervisão de profissionais qualificados e 576 (quinhentos e setenta e seis) horas de atividades teóricas ou teórico-práticas.

Art.23 - A carga horária obtida em disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação credenciados pelo CFE só será aceita, a critério do Colegiado, até o limite máximo de 1\3 (um terço) do total da carga horária programada, excluídas aquelas relativas às atividades hospitalares.

Art.24 - A frequência será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de presença por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo Único - Os estudantes terão um regime de trabalho de 60 (sessenta) horas em regime de dedicação exclusiva.

#### Seção V Da Verificação e do Aproveitamento

Art. 25 - O rendimento escolar será mensurado por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art.26 - Será considerado aprovado o aluno que obtiver frequência mínima e nota igual ou superior a 7,0(sete) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral, ainda, aprovação de seu trabalho de conclusão de curso, cuja nota mínima de 7,0 (sete).

Art. 27 - Para o aluno que obtiver nota entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove), a critério do professor responsável pela disciplina, poderá ser oferecida uma atividade complementar, na qual o aluno precisa alcançar nota mínima igual a 7,0 para ser considerado aprovado.

Art. 28 - O aluno que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) estará reprovado na disciplina.

Art. 29 - O aluno deverá integralizar o currículo em 12 meses após o seu início.

Parágrafo Único - O aluno reprovado poderá cursar apenas mais uma vez a disciplina, durante a vigência dos dois anos de curso.

Art. 30 - O aluno terá a sua matrícula cancelada quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica.

Seção VI  
Do Trabalho de Conclusão

Art.31 - Ao final do primeiro ano de curso o aluno deverá encaminhar ao colegiado de curso proposta de trabalho e orientador responsável entre os professores do elenco.

Art.32 – O prazo para defesa da monografia é de 12 (doze) meses a contar do início do curso.

Parágrafo Único - Mediante solicitação fundamentada do orientador e aprovação do Colegiado, poderá ocorrer, excepcionalmente, uma prorrogação deste prazo pelo período máximo de 6 (seis) meses.

Art. 33 - O trabalho final será uma monografia desenvolvida individualmente.

Art. 34 - O trabalho final, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 3 (três) membros, com a titulação mínima de Mestre, sendo um dos membros da banca o orientador do trabalho.

Seção VII  
Dos Direitos do Aluno

Art. 35 - Cada aluno receberá cópia deste regimento no momento de sua matrícula no curso.

Art. 36 - A seleção da unidade hospitalar será feita pela ordem de classificação final obtida no concurso de seleção.

Parágrafo único – O aluno tem o direito de analisar os planos de trabalho elaborados pelas unidades hospitalares e aprovados pelo Colegiado de Curso no momento desta seleção.

Seção VIII  
Disposições Finais

Art. 37 - Casos omissos serão analisados pelo colegiado de curso.

## RESOLUÇÃO N.º 308/2019

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Antropologia, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 496/2013 e alterada pelas Resoluções n.º 321/2016 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004487/2019-29,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Excluir do elenco de disciplinas obrigatórias, do Eixo de Formação Fundamental, item 1, subitem 1.1, 1.3, 1.4 as disciplinas, **Introdução à Antropologia**, Teoria Antropológica Clássica e **Teoria Antropológica Contemporânea** e do Eixo de Formação Profissional a disciplina **Métodos em Antropologia**.

**Art. 2º** - Incluir no elenco de disciplinas obrigatórias, do Eixo Fundamental, as disciplinas, **Antropologia I**, **Antropologia II**, **Antropologia III** e **Antropologia V** e no Eixo de Formação Profissional a disciplina **Antropologia IV**.

**Art. 3º** - Alterar a redação do Artigo 6º, da Resolução n.º 496/2013, que passa a ser:

*“Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 2.400 horas, distribuídas em 1.020 horas de disciplinas obrigatórias, 1.020 horas de disciplinas optativas gerais, 240 horas de disciplinas optativas de ênfase, e ainda, 120 horas para cumprimento de Atividades Complementares.*”

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 2º período letivo de 2019.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

**RESOLUÇÃO N.º 309/2019**

**EMENTA: Criação do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Finanças, modalidade Presencial.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º23069.041060/19-10,

**R E S O L V E :**

**CRIAR o PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS, modalidade Presencial, vinculado ao Departamento de Estatística, do Instituto de Matemática - IME.**

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 310/2019

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação Técnica, Pedagógica e Científica** a ser celebrado entre a UFF e **Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 082/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021046/2019-91,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados relacionados ao **Acordo de Cooperação Técnica, Pedagógica e Científica**, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO (MPRJ)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, compartilhamento de recursos e realização conjunta de atividades acadêmicas de aperfeiçoamento, treinamento e pesquisa para fins de capacitação dos membros e servidores do MPRJ, bem como dos discentes e docentes de direito da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 311/2019

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Università di Bologna (Itália)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 079/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020873/2019-68,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **UNIVERSITÀ DI BOLOGNA (ITÁLIA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## RESOLUÇÃO Nº 312/2019

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **Universität Hamburg (Alemanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 078/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020853/2019-97,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **UNIVERSITÄT HAMBURG (ALEMANHA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## RESOLUÇÃO Nº 313/2019

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a UFF e a **University Politehnica of Bucarest (Romênia)**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 080/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020854/2019-31,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado entre a **UNIVERSITY POLITEHNICA OF BUCAREST (ROMÊNIA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 314/2019

**EMENTA:** Aprovação do **Acordo de Cooperação Específico** a ser celebrado entre a UFF e **Equinor Brasil Energia LTDA., EQUINOR Energy do Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 081/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010243/2019-85,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo Específico**, entre a **EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA., EQUINOR ENERGY DO BRASIL LTDA.**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE– UFF**, e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF – FEC**, objetivando a realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) denominado “Caracterização de Reservatórios Carbonáticas usando Multiatributos Sísmicos”.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 315/2019

**EMENTA:** Ratificação do Termo de Convênio de Mútua Cooperação dentro do Projeto **CARDIO REDES** celebrado entre a UFF e a Fundação **PIO XII**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 83/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030945/2017-13,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Convênio de Mútua Cooperação dentro do Projeto **CARDIO REDES**** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação **PIO XII****, visando estabelecer e regulamentar um programa de mútua cooperação científica, na área de medicina nuclear para promover interação academia, com objetivo essencialmente científico, para execução de projetos com foco em doenças cardiovasculares.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 316/2019

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **UNIBRIM UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003831/2019-62,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **UNIBRIM UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 317/2019

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a  
**CEDEP CENTRO DE DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003839/2019-29,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **CEDEP CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A integradora intermediará junto às organizações Concedentes a concessão de estágio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela Integradora, conforme a Cláusula Quarta, que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 318/2019

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **INSPIRA MUDANÇA PARTICIPAÇÕES S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003840/2019-53,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 10 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **INSPIRA MUDANÇA PARTICIPAÇÕES S.A.**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 319/2019

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **GACAVI CONSULTORIA EIRELI**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003842/2019-42,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 08 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **GACAVI CONSULTORIA EIRELI**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor

## RESOLUÇÃO N.º 320/2019

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e  
**AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003846/2019-21,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de maio de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF** e a **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A integradora intermediará junto às organizações Concedentes a concessão de estágio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela Integradora, conforme a Cláusula Quarta, que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor